



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.739/2025

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	07	08	2025
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o artigo 10, e incisos da Lei Ordinária nº 4.215, de 13 de junho de 2013, que institui a nova política municipal de meio ambiente e dá outras providências, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator Bruno Pacheco da Costa, em 12/08/2025.

Darlan Back
(assinado digitalmente)
Presidente da CET

I - Relatório:

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 5.739/2025, de autoria do Prefeito Michell Nunes, foi protocolado na Câmara de Vereadores em 27 de julho de 2025.

Em 04 de agosto do mesmo ano, a proposição foi lida no Grande Expediente da Sessão Ordinária e, na mesma data, encaminhada à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise dos aspectos legais e constitucionais.

A CCJ, em 06 de agosto de 2025, exarou parecer favorável à legalidade da matéria e determinou seu encaminhamento à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio-Ambiente, à qual compete, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito da proposição no âmbito de suas competências temáticas.

É o relatório.





II – Análise

Nos termos dos artigos 46 e 78, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, compete a esta Comissão apreciar e emitir parecer sobre matérias relacionadas às áreas de educação, saúde, assistência social, turismo, cultura, meio ambiente e temas correlatos.

No exercício de sua competência, esta Comissão examina o Projeto de Lei nº 5.739/2025, que tem por objetivo alterar o artigo 10 da Lei Ordinária nº 4.215, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

A principal modificação proposta refere-se à atualização das nomenclaturas dos órgãos públicos que integram o COMDEMA, de forma a refletir a atual estrutura administrativa do Município de Imbituba.

A nova redação mantém a estrutura paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil (12 titulares e 12 suplentes), atualizando apenas os nomes e atribuições dos órgãos municipais participantes.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP), que justifica a proposta com base nas diversas reformas administrativas que alteraram ou extinguíram secretarias originalmente previstas na Lei nº 4.215/2013. Essa defasagem legislativa compromete a legalidade e legitimidade da representação do Poder Público no COMDEMA, gerando insegurança jurídica nas decisões do Conselho.

Assim, segundo a Exposição de Motivos apresentada, a proposta visa fortalecer a atuação do COMDEMA ao assegurar que os representantes legais correspondam à atual organização administrativa do município, contribuindo para a eficácia das políticas públicas ambientais.

Apenso ao Projeto, consta também o parecer técnico da Procuradoria Geral do Município, assinado pela Assessora Jurídica Fernanda Mallmann, que se manifestou favorável à alteração do artigo 10 da Lei nº 4.215/2013. A análise reconhece que a medida é necessária para adequar o normativo à atual estrutura municipal, evitando representações inválidas no Conselho, e resguardando a legalidade dos seus atos.

Além disso, o parecer destaca que a proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade da administração pública, e com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES OBSERVADAS

Atualização de nomenclaturas:

O texto substitui as menções específicas a secretarias municipais por expressões genéricas como “órgão responsável pela política de...”, permitindo maior flexibilidade diante de futuras reorganizações administrativas.

Manutenção da paridade e estrutura:





O número de membros (12 titulares e 12 suplentes) e a divisão paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil permanecem inalterados. Todos os demais dispositivos do artigo 10 foram mantidos integralmente.

Análise do Mérito Ambiental:

A proposta fortalece juridicamente a composição do COMDEMA, ao garantir que os representantes do Poder Público sejam atualizados conforme a realidade administrativa vigente. Essa atualização é crucial para assegurar a legalidade das deliberações do Conselho, além de fortalecer sua legitimidade e representatividade ambiental.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5.739/2025, por considerar que a atualização normativa proposta é legítima, necessária e benéfica para a atuação do COMDEMA e para a efetividade das políticas ambientais do Município de Imbituba.

(assinado digitalmente)
Bruno Pacheco da Costa
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.739/2025

(assinado digitalmente)
Bruno Pacheco da Costa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO RELATORES

A Comissão de Educação, Turismo, Cultura, Desporto e Meio-Ambiente manifesta-se, por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.739/2025 por reconhecer o mérito da proposição.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
Darlan Back
Presidente da CET

(Assinado digitalmente)
Pedro Paulo da Silva
Vice-Presidente da CET

(Assinado digitalmente)
Bruno Pacheco da Costa
Membro

